



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.001963/2022-44

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodafisc - II-A / Crea-RS / Aquisição

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 85/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 4 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 92/2022**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 1º de novembro de 2022, no valor de total de **R\$ 520.629,90**(quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência inicial de 12(doze) meses, ou seja, findando em **1º de novembro de 2023** (SEI 0673127);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e 1(uma) solução corporativa informatizada de gestão com inteligência geográfica;

Considerando que, até a presente data, não houve repasse financeiro ao Regional;

Considerando que o Regional solicitou, em 15 de setembro de 2023, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 92/2022, de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, para **18(dezoito) meses**, bem como à redução do valor do convênio de R\$ 520.629,90(quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 517.101,49**(quinhentos e dezessete mil cento e um reais e quarenta e nove centavos), uma vez que a licitação realizada logrou êxito quanto à aquisição do item desktops, havendo necessidade de repetição do certamente licitatório para os itens fracassados, e tendo em vista o lapso temporal dos orçamentos que subsidiaram o plano de trabalho inicial, foi realizada nova pesquisa de mercado majorando o valor de itens notebooks e monitores, entretanto, o valor global do novo orçamento ficou abaixo do inicial, haja vista que a aquisição dos itens que tiveram êxito na licitação alcançaram valores menores ao inicialmente previsto;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0817272, atesta o cumprimento das obrigações administrativas;

Considerando que o Parecer GDI nº 117/2022 (SEI 0818131), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise

individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 92/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-RS, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, prorrogando o prazo de vigência para **1º de maio de 2024**;

2. Aprovar a redução do valor total do Convênio nº 92/2022 de R\$ 520.629,90(quinzentos e vinte mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 517.101,49**(quinzentos e dezessete mil cento e um reais e quarenta e nove centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 517.101,49
Valor da contrapartida do conveniente	-
<b>Total geral do convênio</b>	<b>R\$ 517.101,49</b>

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	16º mês de vigência do Convênio	R\$ 517.101,49
<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 517.101,49</b>	

4. Condicionar a liberação do recurso financeiro do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-RS, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

5. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 05/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 05/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0827287** e o código CRC **3F1ED942**.

---